PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVADO
15/12/08
PRESIDENTE

FL. Nº 19
PROC. Nº PL 90/08

LEI N.º 3.614 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre reposição salarial dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Dracena e dá outras providências.

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica concedido ao Prefeito e ao Vice-Prefeito do Município de Dracena, reposição salarial sobre os seus subsídios, como forma de Revisão Geral Anual, a partir de 1° de dezembro de 2008, fixados em 6,39 % de acordo com a previsão de inflação anual do IPCA, referente ao exercício de 2008.

Artigo 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o percentual que ultrapassar a fixação contida no artigo 1°, de acordo com o IPCA, ou a descontar o percentual que a este exceder, referente a inflação do exercício de 2008, a ser confrontado e regularizado no mês de janeiro de 2009, do Prefeito e do Vice-Prefeito identificados nesta Lei.

Artigo 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos orçamentários, através de Decreto, de qualquer funcional programática para verbas de vencimentos e obrigações patronais, independentemente da unidade orçamentária. função, sub-função, programa, projeto ou atividade.

Parágrafo Único – O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo cópia do Decreto de Alteração Orçamentária e os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual que tiverem alteração, no praza de 72 horas, contados a partir da publicação.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DRACENA, 09 de dezembro de 2008.

ELZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

CRISTINA CORTEZI BUCCIRONI
Secretária de Administração